

Ipira, 28 de fevereiro de 2023

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2023.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2023, os recursos são todos oriundos de Superávit Financeiro do exercício 2022.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

Recebido em:

28-02-2023

Rafael Eduardo de Siqueira

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Ipira, no valor de R\$ 1.449.469,85 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações do FMAS

Modalidade: 22 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.660.0000.0599

Valor a Suplementar: R\$ 5.347,55

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações do FMAS

Modalidade: 22 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.661.0000.0727

Valor a Suplementar: R\$ 33.662,65

Órgão: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05.003 – Fundo Municipal de Desenv. Rural - FUNDERURAL

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do FUNDERURAL

Modalidade: 41 – 3.3.50.00.00.00.00. 2.500.0000.0200

Valor a Suplementar: R\$ 119.144,00

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Setor Rodoviário

Modalidade: 45 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.700.0000.0745 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 297.753,59

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Setor Rodoviário

Modalidade: 45 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.700.0000.0749 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 248.238,16

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Setor Rodoviário

Modalidade: 45 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1400 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 200.595,40

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.002 – Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.011 – Modernização Urbana

Modalidade: 48 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.0805 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 73.983,03

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1.013 – Modernização do Ensino Infantil

Modalidade: 56 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1500

Valor a Suplementar: R\$ 70.669,83

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1.013 – Modernização do Ensino Infantil

Modalidade: 56 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.571.0000.0817

Valor a Suplementar: R\$ 59.102,75

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.022 – Transporte escolar do Ensino Infantil

Modalidade: 55 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.571.0000.0214

Valor a Suplementar: R\$ 43.480,25

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.002 – Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil

Modalidade: 58 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1600

Valor a Suplementar: R\$ 50.446,55

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.024 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental

Modalidade: 59 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.569.0000.0207

Valor a Suplementar: R\$ 227,31

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.025 – Transporte escolar do Ensino Fundamental

Modalidade: 60 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.569.0000.0213

Valor a Suplementar: R\$ 17.716,03

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.025 – Transporte escolar do Ensino Fundamental

Modalidade: 60 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.569.0000.0214

Valor a Suplementar: R\$ 40.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização do Ensino Fundamental

Modalidade: 61 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1500

Valor a Suplementar: R\$ 80.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização do Ensino Fundamental

Modalidade: 61 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.571.0000.0817

Valor a Suplementar: R\$ 59.102,75

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 64 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.710.3210.1600

Valor a Suplementar: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.660.0000.0599 – PBV - Serv. Conviv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV – Valor de R\$ 5.347,55 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 2º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.661.0000.0727 – PBV - Transferência do FEAS - Benefício Eventual – Valor de R\$ 33.662,65 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

§ 3º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.500.0000.0200 – Recursos ordinários – Valor de R\$ 119.144,00 (cento e dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais).

§ 4º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.700.0000.0745 – Transf. CTR 891.396/2019 - MDR/CX - Rua Hedi K. Matzenbacher – Valor de R\$ 297.753,59 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

§ 5º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.700.0000.0749 – Transf MDR - 906281 - Pav Colombo M. Salles – Valor de R\$ 248.238,16 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

§ 6º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1400 – Emend. Imp. Pavimentação Rural - 1719/2022 – Valor de R\$ 200.595,40 (duzentos mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

§ 7º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.0805 – Transf. Estado - Infraest. SEI/Emenda 1596/2021 – Valor de R\$ 73.983,03 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos).

§ 8º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1500– Emend. Imp. Aquisição de Notebook - 1691/2022 – Valor de R\$ 70.669,83 (setenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

§ 9º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.571.0000.0817 – Conv. Estado Educação - SCC 00003875/2022 Port.159/2022 – Aq. e instalação de climatizadores de ar nas escolas municipais – Valor de R\$ 59.102,75 (cinquenta e nove mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos).

§ 10º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.571.0000.0214 – Transporte Escolar Estado – Valor de R\$ 43.480,25 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte cinco centavos).

§ 11º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1600 – Emenda Impositiva - Custeio Educação Emenda 0577/2022 – Valor de R\$ 50.446,55 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 12º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.569.0000.0207 – Recursos do PNAE – Valor de R\$ 227,31 (duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

§ 13º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.569.0000.0213 – Recursos do PNATE – Valor de R\$ 17.716,03 (dezessete mil setecentos e dezesseis reais e três centavos).

§ 14º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.571.0000.0214 – Transporte Escolar Estado – Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 15º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1500– Emend. Imp. Aquisição de Notebook - 1691/2022 – Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 16º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.571.0000.0817 – Conv. Estado Educação - SCC 00003875/2022 Port.159/2022 – Aq. e instalação de climatizadores de ar nas escolas municipais – Valor de R\$ 59.102,75 (cinquenta e nove mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos).

§ 17º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.1600 – Emenda Impositiva - Custeio Educação Emenda 0577/2022 – Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.421 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e da Lei 1.424/2022 de 01/12/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de



GOVERNO MUNICIPAL

IPIRA

18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO

Secretária de Administração e Finanças